



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 01/2019.

Autoria: Giovani Marcon.

Ementa: "PROÍBE A CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A FIXAÇÃO E A COBRANÇA DE VALOR OU OUTRA TAXA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO. "

1. Relatório

De autoria do nobre Vereador Giovani Marcon, a Indicação Legislativa nº 01/2019, que proíbe a concessionária de serviço público de abastecimento de água e de esgoto, a fixação e a cobrança de valor ou de outra taxa mínima no Município.

Assim, a Indicação Legislativa encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade da Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

[Handwritten signature]
1



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, nos termos dos artigos 34, 35, 42 e seguintes, do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Assim, comprehende-se que se configura prática abusiva a cobrança a limites quantitativos a produtos ou serviços, conforme o art. 39 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, cobrança mínima sem que o consumidor tenha efetivamente utilizado.

Sob o aspecto formal, nada obsta o prosseguimento da Indicação, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e no artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa 01/2019.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2018.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº 01/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Elisabete Damaceno
Presidente

Giovani Marcon
Relator

Bento Vidal
Membro